

Resolução nº : 10510/98
Protocolo nº : 119626/98
Origem : SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARANAVÁÍ
Interessado : SIVALDO MACHADO
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do feito em diligência à origem, para os fins do Parecer nº 5722/98, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 15788/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da presidência